

**Parecer nº 20/FEAM/URA SM - CAT/2025**

PROCESSO Nº 2090.01.0002221/2025-41

**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 20/FEAM/URA SM -  
CAT/2025**

**Nº Documento do Parecer vinculado ao SEI: 108228782**

<b>PA COPAM Nº:</b> 4254/2024	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Rede Jojo de Combustíveis VI Ltda	<b>CNPJ:</b>	49.764.821/0001-93
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Rede Jojo de Combustíveis Ltda	<b>CNPJ:</b>	49.764.821/0001-93
<b>MUNICÍPIO:</b>	Santo Antônio do Amparo	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	<b>LAT/Y:</b> 21°1'24.33"	<b>LONG/X:</b> 44°59'49.03"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
f-06-01-7	Capacidade de armazenagem	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:**

**REGISTRO:**

Arquiteto Lineu Pereira de Souza	Registro nº 000A117200	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei da Silva Marques - Analista Ambiental	1.243.815-6	
De acordo: Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica	1.578.324-4	



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei da Silva Marques, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 24/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 24/02/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108228782** e o código CRC **D1A71C61**.



### **Parecer Técnico de LAS/RAS Nº 20 FEAM/URA SM - CAT/2025**

O empreendimento **REDE JOJO DE COMBUSTÍVEIS VI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.764.821/0001-93, solicitou licença de ampliação para a atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, código F-06-01-7, listada na Deliberação Normativa Copam nº **217/2017**, possuindo potencial poluidor **médio** e porte **médio**, enquadrando-se como empreendimento **classe 3**, sem incidência do critério locacional, processo SLA nº 4254/2024.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de **Santo Antônio do Amparo**, no imóvel rural denominado Campo Alegre.



**Imagen 01** – Localização e ADA do empreendimento. Fonte: SLA

Foi apresentado Recibo de Inscrição de Imóvel Rural no CAR para o imóvel rural Campo Alegre, com área total de 7,2757, com área de 2,2068 ha e sem Reserva legal. O imóvel é inferior a 4 módulos fiscais. Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso III da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR será realizada por intermédio das UFRBios do IEF, quando a análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental. O empreendimento não fará intervenção em APP, tampouco haverá supressão de vegetação.

O empreendimento já obteve LAS CADASTRO nº 1622/2023 emitida no dia 24/07/2023 para uma capacidade de armazenagem de **90 m<sup>3</sup>**. Agora, solicita ampliação para uma capacidade de armazenagem total de **120 m<sup>3</sup>**, ou seja, solicitou um aumento de 30m<sup>3</sup> na capacidade de armazenagem.

Foi apresentada Declaração Municipal emitida em 02/09/2024, atestando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo. Foi apresentada também a Certidão de Microempresa do empreendimento. Não há incidência de fator locacional.

Foi apresentado junto aos estudos o Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de



Pessoal.

Foram apresentados Atestados de Conformidade de serviços realizados para a instalação dos Sistemas de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC.

Destaca-se que foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20230306121, válido até 23/02/2029, para uma área total de 1.457,24 m<sup>2</sup>.

O empreendimento possui área construída de 461 m<sup>2</sup> e área útil de 1.540,45 m<sup>2</sup>. Foi informado nos estudos/RAS que o empreendimento opera com 10 colaboradores, sendo 08 na produção e 02 no setor administrativo. A operação ocorre em 2 turnos, 6 dias por semana e com 8 horas cada.

Foi apresentado Certificado ANP nº 261, Autorização PR/MG0245824, publicado no dia 08/03/2024.

O empreendimento possui instalados 03 tanques plenos com capacidade de 30 m<sup>3</sup> cada, 01 tanque de gasolina comum, 01 tanque de álcool e 01 de diesel S500, totalizando os 90 m<sup>3</sup> regularizados pela LAS CADASTRO 1622/2023. Agora o empreendimento pretende instalar mais um tanque de 30 m<sup>3</sup> de diesel S10.

Possui 4 bombas instaladas, todas as linhas são de materiais PEAD com data de instalação em 2019. Todas as bombas apresentam válvula de retenção no pé da bomba. Foi informado que no fundo do tanque não possui válvula de retenção. O teste de estanqueidade foi realizado no mês de março de 2019. Foi apresentado também um laudo de fevereiro de 2024 – Laudo nº TE/E+: 17/2024. A elaboração do teste de estanqueidade foi de responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Anderson Pacheco Ferreira, CREA MG Nº 92655D MG – ART MG 20242734852.

Foi apresentado relatório técnico fotográfico na data de execução do ensaio de estanqueidade.



Figura 02 – Ensaio de Estanqueidade



Pode-se elencar como equipamentos e sistemas de controle implantados no empreendimento:

Controle de Estoques	( ) Manual	( x ) Automático
Monitoramento Intersetorial automático	( x ) Sim	( ) Não
Poços de Monitoramento de vapor	( ) Sim	( x ) Não
Câmara de acesso a boca de visita do tanque	( x ) Sim	( ) Não
Câmara de contenção sob a unidade abastecedora	( x ) Sim	( ) Não
Câmara de contenção da unidade de filtragem	( x ) Sim	( ) Não
Canaleta de contenção da cobertura	( x ) Sim	( ) Não
Descarga selada	( x ) Sim	( ) Não
Câmara de contenção de descarga	( x ) Sim	( ) Não
Válvula de proteção contra transbordamento	( x ) Sim	( ) Não
Válvula de retenção de esfera flutuante	( x ) Sim	( ) Não
Alarme de transbordamento	( x ) Sim	( ) Não
Sistema de Segurança antiabalroamento	( x ) Sim	( ) Não

**Figura 03 – Sistemas de controle implantados**

O empreendimento possui instalado válvula de retenção dos respiros, que é um dispositivo de recuperação dos gases dos tanques.

Consta nos estudos apresentados que no empreendimento o uso da água ocorre da seguinte forma: lavagem do piso da pista de abastecimento, lavagem dos pisos do compressor, lavagem da área da troca de óleo e lavagem de veículos. Além disso, tem o consumo humano para o refeitório e sanitários. Toda a fonte de água do posto revendedor é proveniente da concessionária local.

Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para tanque séptico, com lançamento final em sumidouro. Foi apresentado um cronograma de limpeza do tanque séptico para remoção do lodo e escuma. Já os efluentes industriais gerados na lavagem de pisos, de veículos e da lavagem do piso da troca de óleo são encaminhados para caixa separadora de água e óleo com destinação final em sumidouro.

**DETERMINA-SE que sejam realizadas a rigor as manutenções e limpezas necessárias ao tanque séptico, para que responda conforme fora projetada, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.**

Não há geração de emissões atmosféricas.

Segue tabela de resíduos sólidos que são gerados no empreendimento e sua destinação final.



Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa de geração)	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Embalagens de óleo lubrificante	Troca de óleo	Classe 1	12 quilos	Depósito	Empresa especializada a ser contratada
Óleo queimado	Troca de óleo	Classe 1	200 litros	Depósito	Empresa especializada a ser contratada
Embalagens plásticas de xampu	Lavador				
Estopas com resíduos oleosos	Lavador Troca de óleo Pista de abastecimento	Classe 1	10 quilos	Depósito	Empresa especializada a ser contratada
Papel / papelão com resíduos de óleo	Troca de óleo/Pista de abastecimento	Classe 1	10 quilos	Depósito	Empresa especializada a ser contratada
Resíduos de caixa separadora água/óleo	CSAO	Classe 1	13 quilos	CSAO	Empresa especializada a ser contratada
Papelão	Copa/Administração	Classe 2	15 quilos	Depósito	Coleta pública
Embalagens Plásticas	Copa	Classe 2	8 quilos	Depósito	Coleta pública
Papel	Escritório/Administração	Classe 2	5 quilos	Depósito	Coleta pública

Figura 04 – Resíduos sólidos

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a equipe técnica da URA Sul de Minas sugere o **deferimento** do pedido de Licença Ambiental Simplificada - Ampliação ao empreendimento **Rede Jojo de Combustíveis VI Ltda** para a atividade de “**F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de **Santo Antônio do Amparo**.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

## ANEXO I

### Condicionantes da Rede Jojo de Combustíveis VI Ltda

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO por empresa credenciada. Com ART do responsável habilitado.	Durante a validade da LAS



	<p>Obs: Conforme prazos estabelecidos na Deliberação Normativa 108/2007 - Anexo 4 - Item 4.</p>	
02	<p>Executar o programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p>	<p>Durante a vigência da LAS</p>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado (aniversário da licença).

## IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0002221/2025-41. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Rede Jojo de Combustíveis VI Ltda

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de Análise
Entrada e saída do tanque séptico (sanitários)	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, óleos vegetais e gorduras animais, surfactantes	<u>Trimestral</u>
Saída da caixa separadora de água e óleo	Óleos e Graxas Minerais e Sólidos Sedimentáveis	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA-SM, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverão ser anexados ao relatório os laudos de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos sólidos e Oleosos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, <u>semestralmente</u> , a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*